



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1407/2019

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 1401/2019, de 7007867-43.2019.8.22.0021 para 7007867-43.2018.8.22.0021 corrigindo erro material da Lei e dando outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1401/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Procuradoria Jurídica do Município, a promover acordo judicial nos Autos nº 7007867-43.2018.8.22.0021 que tramita na 1º Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos vinte dias do mês de novembro de dois
mil e dezenove.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 20/11/19

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 20/11/19 a: 19/12/19

Assinatura:

Gleuzenêia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO